REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC
Centro de Educação Superior do Oeste - UDESC - CEO

H I S T Ó R I C O E S C O L A R

Aluno

ANA LUIZA DE FREITAS DOS SANTOS

Instituição

UDESC - Universidade do Estado de Santa Catarina
Avenida Madre Benvenuta, 2037 - Bairro Itacorubi - 88035901 - Florianópolis - SC
Reconhecida pela Portaria Ministerial MEC Nº 893, de 11/11/1985, publicada no DOU em 26/11/1985

CEO - Centro de Educação Superior do Oeste - UDESC
Rua Beloni Trombeta Zanin, 680 - Bairro Santo Antônio - 89815630 - Chapecó - SC

Curso

Curso: GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA - ÊNFASE EM PRODUÇÃO ANIMAL SUSTENTÁVEL
Reconhecido pelo(a) Decreto nº 1550 de 23/07/2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 23/07/2008

Situação acadêmica

Matrícula: 4090311901 Currículo: ZOO091 Situação atual: Formado em 24/02/2024

Dados Pessoais

Nacionalidade: Brasileira
Local de Nascimento: Xanxerê - SC
Data de Nascimento: 27/02/2001
CPF: 07512366914
Documento de Identidade/Órgão Emissor: 075.123.669-14/SSP/SC

Ensino médio/Ensino superior

Estabelecimento: EEB PRES ARTUR COSTA E SILVA
Curso: Ensino Médio
Ano conclusão: 2018 Local: Xanxerê - SC

Dados do ingresso

Forma de ingresso: SISU
Ano/semestre ingresso: 2019/1
Ano/mês processo seletivo: 2018/11

II – no primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, o art. 3º;

III – no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, o art. 5º;

IV – após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, o art. 6º; e

V – a contar da data de sua publicação, os demais dispositivos.

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 776633

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.545, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 80.000.000,00, em favor da unidade orçamentária que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 17.874, de 26 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei nº 18.055, de 29 de dezembro de 2020, o que consta no Ato Normativo 2021AN001089, de outubro de 2021, e nos autos do processo nº SEF 12864/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, na importância de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) em favor do Fundo Estadual de Saúde, proveniente do excesso de arrecadação do seu orçamento no corrente exercício, oriundo da fonte de recursos 0.2.23 - convênio - sistema único de saúde - recursos de outras fontes - exercício corrente, visando à realização de procedimentos contemplados na programação pactuada e integrada, rede de atenção às urgências e manutenção das unidades assistências administrada por organizações sociais através de transferências por meio de contratos de gestão e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, de acordo com a programação constante do Anexo I deste Decreto, em consonância com o que dispõem o art. 42 e o inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os autos nº SEF 12864/2021 estão disponíveis para consulta no *site* https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Paulo Eli

Cod. Mat.: 776635

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo
Decreto
Ano Base: 2021

Anexo I – Acréscimo

Ato Normativo 2021AN001089
Órgão 48000 Secretaria de Estado da Saúde

UO	Código	F.R.*	N.D.**	Valor
48091	Fundo Estadual de Saúde			
	10.302.0430.0305.011320			
		0.2.23	33.90.39	64.500.000,00
	10.302.0450.0965.011437			
		0.2.23	33.90.39	5.500.000,00
	10.302.0430.0966.011441			
		0.2.23	33.50.85	10.000.000,00
Subtotal				80.000.000,00
Total				80.000.000,00

Subação
011320 Realização de procedimentos contemplados na programação pactuada e integrada - PPI
011437 Rede de atenção às urgências
011441 Manutenção das unidades assistenciais administradas por organizações sociais

***Fonte Recurso**
0.2.23 Convênio - Sistema Único Saúde - recursos de outras fontes - Exercício Corrente

****Natureza Despesa**
33.50.85 Transferência por meio de Contrato de Gestão
33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Cod. Mat.: 776636

DECRETO Nº 1.546, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os bens imóveis situados à margem da faixa de domínio constantes das seguintes áreas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos III e XIX do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto nos arts. 2º e 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SIE 12935/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias atingidos pelo acréscimo da faixa de domínio existente da Rodovia SC-283, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, trecho: Águas de Chapecó – São Carlos – Palmitos, bem como as jazidas de material a serem utilizadas, embora situadas fora da faixa de domínio, necessários à obra de restauração da Rodovia SC-283, com extensão de 19,98 km, de acordo com o projeto de desapropriação constante do processo nº SIE 12935/2021.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE) autorizada a promover e executar as desapropriações de que trata o art. 1º deste Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970.

Parágrafo único. A SIE será representada, nos atos de desapropriação, por seu Secretário ou por quem, com mandato especial, for por ele constituído.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da fonte 0.1.00.00000 - recursos ordinários - recursos do Tesouro - RLD.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Thiago Augusto Vieira

Cod. Mat.: 776637

ANEXO ÚNICO

RODOVIA	TRECHO	COORDENADAS (UTM)		FAIXA DE DOMÍNIO A IMPLANTAR (m)	TIPO DE OBRA	EXTENSÃO (km)
		INICIAIS 304490.99 m E	FINAIS 286435.42 m E			
SC-283	Águas de Chapecó - Palmitos	7004318.36 m S	7003535.33 m S	Conforme art. 1º deste Decreto	Restauração com aumento de capacidade	19,98

Cod. Mat.: 776638

DECRETO Nº 1.547, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SED 65976/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), para:

I – credenciar o Estabelecimento de Ensino S&S Instituto e autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, na forma subsequente, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Estabelecimento de Ensino S&S Instituto, localizado na Rua Germano Brandes Sênior, nº 690, Bairro Centro, no Município de Timbó, com base no Parecer CEE/SC nº 079, aprovado em 24/05/2021;

II – credenciar o Pingo de Mel e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), mantido por Pingo de Mel Centro Educacional Ltda. ME, rede privada de ensino, Município de Palhoça, com base no Parecer CEE/SC nº 080, aprovado em 24/05/2021;

III – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Fisioterapia, ofertado no *campus* I, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 094 e na Resolução CEE/SC nº 023, aprovados em 21/06/2021;

IV – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Telecomunicações, ofertado no *campus* II, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 095 e na Resolução CEE/SC nº 024, aprovados em 21/06/2021;

V – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Química, ofertado no *campus* II, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 096 e na Resolução CEE/SC nº 025, aprovados em 21/06/2021;

VI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Farmácia, ofertado no *campus* III, da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), mantida pela própria Fundação, com sede no Município de Blumenau, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 097 e na Resolução CEE/SC nº 026, aprovados em 21/06/2021;

VII – renovar provisoriamente o credenciamento da Faculdade da Polícia Militar de Santa Catarina (FAPOM/SC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, condicionada à apresentação, no prazo de 90 (noventa) dias, dos documentos previstos no Relatório de Avaliação da Comissão *in loco*, quais sejam, alvarás de funcionamento e de vistoria do Corpo de Bombeiros, para ratificação deste ato regulatório, com a consequente renovação do credenciamento definitivo da instituição de ensino, ficando, portanto, o uso das instalações da citada Faculdade sujeitas às aludidas aprovações de segurança, com base no Parecer CEE/SC nº 099 e na Resolução CEE/SC nº 027, aprovados em 22/06/2021;

VIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciências Policiais, ofertado pela Faculdade da Polícia Militar de Santa Catarina (FAPOM/SC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, pelo prazo de 3 (três) anos, com base no Parecer CEE/SC nº 100 e na Resolução CEE/SC nº 028, aprovados em 22/06/2021;

IX – renovar o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Segurança Pública, ofertado pela Faculdade da Polícia Militar de Santa Catarina (FAPOM/SC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede em Florianópolis, até a publicação da nota do próximo ciclo avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 101 e na Resolução CEE/SC nº 029, aprovados em 22/06/2021;

X – autorizar os Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio para Educação de Jovens e Adultos (EJA), na modalidade de Educação a Distância, ao Mais Cursos Profissionalizantes, com sede no Município de Xanxerê, mantida pela Mais Cursos Profissionalizantes Ltda., pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base no Parecer CEE/SC nº 104, aprovado em 22/06/2021;

XI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Alimentos, ofertado pelo Centro de Educação Superior do Oeste (CEO), *campus* IV - UDESC Oeste Catarinense, Município de Pinhalzinho, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 105 e na Resolução CEE/SC nº 030, aprovados em 06/07/2021;

XII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, ofertado pelo Centro de Educação Superior do Oeste (CEO), *campus* IV - UDESC Oeste Catarinense, Município de Chapecó, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 0106 e na Resolução CEE/SC nº 031, aprovados em 06/07/2021;

XIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Zootecnia, ofertado pelo Centro de Educação Superior do Oeste (CEO), *campus* IV - UDESC Oeste Catarinense, Município de Chapecó, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 107 e na Resolução CEE/SC nº 032, aprovados em 06/07/2021; e

XIV – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Química, ofertado pelo Centro de Educação Superior do Oeste (CEO), *campus* IV - UDESC Oeste Catarinense, Município de Pinhalzinho, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 108 e na Resolução CEE/SC nº 033, aprovado em 06/07/2021;

XV – credenciar o Centro Educacional Espaço Estimular e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais), mantido por Ensino Fundamental Espaço Estimular Ltda. ME, rede privada de ensino, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 110, aprovado em 12/07/2021;

XVI – credenciar a EEB Senador Evelásio Vieira e autorizar o funcionamento do Curso de Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e do Curso de Ensino Médio, Município de Blumenau, rede pública de ensino, mantida pela Secretaria de Estado da Educação, Município de Florianópolis, com base no Parecer CEE/SC nº 111, aprovado em 12/07/2021;

XVII – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica, Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais, na forma concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico - Joinville-SC, rede privada de ensino, mantido por Joia Verde Educacional Eireli, Município de Joinville, com base no Parecer CEE/SC nº 112, aprovado em 12/07/2021;

XVIII – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção - Habilitação Mecânica, ofertado pelo Centro de Educação do Planalto Norte (CEPLAN), *campus* II - UDESC Norte Catarinense, Município de São Bento do Sul, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 113 e na Resolução CEE/SC nº 034, aprovados em 13/07/2021;

XIX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia de Produção e Sistemas, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II - UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 114 e na Resolução CEE/SC nº 035, aprovados em 13/07/2021;

XX – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II - UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 115 e na Resolução CEE/SC nº 036, aprovados em 13/07/2021; e

XXI – renovar o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária, ofertado pelo Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV), *campus* III - UDESC Planalto Serrano, Município de Lages, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a publicação da nota do próximo Ciclo Avaliativo do SINAES, ao qual pertence o Curso, com base no Parecer CEE/SC nº 116 e na Resolução CEE/SC nº 037, aprovados em 13/07/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Luiz Fernando Cardoso

Cod. Mat.: 776639

DECRETO Nº 1.548, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Anexo Único do Decreto nº 144, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I, III e IV, alínea "a", do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no § 1º do art. 1º e no § 2º do art. 112 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 12956/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 144, de 12 de junho de 2019, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de outubro de 2021.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Eron Giordani
Jorge Eduardo Tasca

Cod. Mat.: 776640

ANEXO ÚNICO

"ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA

.....

1.3 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORGANIZACIONAL Denominação Cargo/Função	Quantidade	Código	Nível
GABINETE DO SECRETÁRIO			